



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2023

Processo 23728.000512.2023-71

Contratante (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Campos Belos (158124)

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo mão de obra especializada (motorista), cobertura de seguros para danos pessoais, materiais e a terceiros, combustível, manutenção e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a fim de transportar estudantes e servidores participantes do JIF's 2023, nos dias 13 a 19 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Total da Contratação

R\$ 28.033,33

Período de Propostas

De 18/07/2023 às 13h

Até 24/07/2023 às 8h

Período de Lances

De 24/07/2023 às 8h

Até 24/07/2023 às 14h

Preferência ME/EPP/Equiparadas

Sim

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2023

Processo Administrativo 23728.000512.2023-71

Torna-se público, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Campos Belos, sediado na Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte Campos Belos-GO, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicável.

Data da sessão: 24 de julho de 2023

Horário da Fase de Lances: 8h às 14 h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo mão de obra especializada (motorista), cobertura de seguros para danos pessoais, materiais e a terceiros, combustível, manutenção e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a fim de transportar estudantes e servidores participantes do JIF's 2023, nos dias 13 a 19 de agosto de 2023, visando atender às necessidades do IF Goiano – Campus Campos Belos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Nº do Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd.	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Ônibus com, no mínimo, 44 poltronas, banheiro, cinto de segurança em todas as poltronas, ar condicionado, conduzido por motorista capacitado, em conformidade com as regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN, apresentando ótimo estado de conservação interna e externa, além de excelente capacidade de trafegabilidade, com todas as despesas relacionadas a combustível, alimentação e hospedagem do motorista inclusas no contrato	25089	Serviço	1	R\$ R\$ 28.033,33	R\$ 28.033,33
Valor Total Estimado					R\$ R\$ 28.033,33	

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum não continuada.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o

certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas

de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício..

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Na presente contratação, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.3.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar.

Campos Belos-GO, 18 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Francisco Edson Lima Torcate
Diretor-Geral Substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2023

Processo Administrativo 23728.000512.2023-71

1. Para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

1.1. Cadastro no SICAF atualizado e sem pendências com relação aos níveis de: Credenciamento; Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista federal; Regularidade fiscal estadual/distrital e municipal;

1.2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2023**
Processo Administrativo 23728.000512.2023-71

Ao Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos

Tendo examinado e aceito todos os termos do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2023** e seus anexos, apresento a presente proposta, conforme planilha abaixo, pelo valor apresentado de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total Geral:					R\$ XXXXX

Validade Da Proposta: _____ (*não inferior a 45 dias*)

Outrossim:

a) declaramos pleno conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica 121/2023, Termo de Referência e demais anexos, manifestando expressa concordância/anuência com todas as informações e condições.

b) declaramos que os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência.

c) declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO.:	
Nome Completo	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Telefone (s) do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Cargo que ocupa na empresa:	

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco Edson Lima Torcate**, CHEFE - SUB-CHEFIA - DG-CB, em 18/07/2023 09:47:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512452

Código de Autenticação: b1c3c1f214



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 5/2023 - UCL-CB/GADMP-CB/CMPCBE/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
(Processo Administrativo n.º 23728.000512.2023-71)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo mão de obra especializada (motorista), cobertura de seguros para danos pessoais, materiais e a terceiros, combustível, manutenção e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a fim de transportar estudantes e servidores participantes do JIF's 2023, nos dias 13 a 19 de agosto de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº do Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd.	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Ônibus com, no mínimo, 44 poltronas, banheiro, cinto de segurança em todas as poltronas, ar condicionado, conduzido por motorista capacitado, em conformidade com as regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN, apresentando ótimo estado de conservação interna e externa, além de excelente capacidade de trafegabilidade, com todas as despesas relacionadas a combustível, alimentação e hospedagem do motorista inclusas no contrato	25089	Serviço	1	R\$ 28.033,33	R\$ 28.033,33
Valor Total Estimado					R\$ 28.033,33	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados da retirada da nota de empenho, ou da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum não continuada.

1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.033,33 (vinte e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá atender, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade, como forma de mitigar quaisquer danos ambientais:

4.1.2. Realizar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG, no que for cabível.

4.1.3. Utilizar produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água.

4.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06.

4.1.5. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.1.6. Utilizar somente de veículo automotor que atenda:

4.1.6.1. Aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.1.6.2. Aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002 e nº490/2018 e legislação correlata.

4.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.2.1. O ônibus designado deverá realizar o transporte dos estudantes e servidores, partindo do Instituto Federal Goiano Campus Belos, localizado na Rodovia GO-118, Bairro Novo Horizonte, quadra 01, lote 01, Campos Belos/GO, até a cidade de Rio Verde, onde encontra-se o Campus do Instituto Federal Goiano, situado na Rodovia Sul Goiana, km 01, Zona Rural, CEP: 75.901-970. **A empresa contratada deverá seguir o seguinte itinerário:**

4.2.1.1. Saída do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos no dia 13/08/2023 às 06h, com previsão de chegada em Goiânia no mesmo dia para pernoite, às 18h;

4.2.1.2. Saída de Goiânia no dia 14/08/2023 às 08h, com previsão de chegada em Rio Verde às 13h;

4.2.1.3. Retorno, partida de Rio Verde no dia 18/08/2023 às 15h, com previsão de chegada em Goiânia para pernoite às 19h;

4.2.1.4. Saída de Goiânia no dia 19/08/2023 às 07h, com previsão de chegada em Campos Belos às 18h.

4.2.2. O motorista ficará à disposição do grupo, estudantes e servidores, durante os 07 (sete) dias para traslado.

4.2.3. A contratada será responsável pelo transporte diário dos participantes, partindo do local de hospedagem até o Campus Rio Verde, a fim de possibilitar a participação nos jogos.

4.2.4. Hospedagem e refeições do motorista, pedágios e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

4.2.5. As despesas decorrentes da possível necessidade de um ônibus reserva, com as mesmas características, em caso de problemas mecânicos ou elétricos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.6. O ônibus a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.6.1. Possuir no mínimo 44 poltronas, com banheiro disponível;

4.2.6.2. Estar equipado com cintos de segurança em todas as poltronas, ar condicionado e ser conduzido por motorista capacitado;

4.2.6.3. Todas as despesas relacionadas a combustível, alimentação e hospedagem do motorista devem estar inclusas no contrato;

4.2.6.4. O ônibus deve estar em conformidade com as regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN, apresentando ótimo estado de conservação interna e externa, além de excelente capacidade de trafegabilidade;

4.2.6.5. Cobertura de seguros para danos pessoais materiais e a terceiros;

4.2.7. O motorista condutor do ônibus a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.7.1. Ser maior de 21 anos;

4.2.7.2. Estar habilitado, no mínimo, na categoria D;

4.2.7.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

4.2.7.4. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

4.2.7.5. Ter realizado o Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), esse curso é ofertado pelas Unidades do SEST SENAT em todo o Brasil.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de serviços não continuados e com pagamento efetuado mediante a execução e ateste da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. LOCAIS DE PARTIDA

a) O local de partida dos estudantes e servidores será na sede do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos, localizado na Rodovia GO-118, Bairro Novo Horizonte, quadra 01, lote 01, Campos Belos/GO.

5.1.2. LOCAIS DE DESTINO

a) O local de destino será a cidade de Rio Verde - GO, onde encontra-se o Campus do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde, situado na Rodovia Sul Goiana, km 01, Zona Rural, CEP: 75.901-970.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços serão executados de 13/08/2023 a 19/08/2023.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3.1. Quantidade e capacidade dos ônibus: Será necessário ônibus com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros cada, a fim de atender à demanda de transporte durante o evento JIF's 2023.

5.3.2. Mão de obra especializada: A empresa contratada deverá disponibilizar motorista qualificado e experientes para operar os ônibus durante todo o período do evento. O motorista deve possuir habilitação adequada, conhecimento das rotas e itinerários, além de habilidades de condução defensiva e boas práticas de atendimento ao público.

5.3.3. Cobertura de seguros: A empresa contratada deve fornecer cobertura de seguros abrangente, que inclua danos pessoais, materiais e a terceiros. A apólice de seguro deve estar em conformidade com a legislação vigente e ser válida durante todo o período de prestação dos serviços de transporte.

5.3.4. Combustível e manutenção: A empresa contratada será responsável pelo abastecimento de combustível dos ônibus, assegurando que estejam em condições operacionais adequadas para todo o trajeto. Além disso, a empresa deve realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo

sua disponibilidade e segurança durante o evento. O ciclo de vida dos ônibus inclui a gestão adequada do combustível e a manutenção regular para garantir a sua operação eficiente e segura.

5.3.5. Despesas adicionais: A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como pedágios, estacionamento e taxas relacionadas ao transporte. Essas despesas devem estar contempladas no valor global da contratação e não podem gerar custos adicionais para o contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. Por tratar-se de serviços não continuados e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas é necessário o preposto/representante da empresa para contato com a Administração.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será acompanhada pelo fiscal da contratação, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da informação do término da execução pela empresa, sendo que o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá emitir termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

7.3.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- PTRES: 170758
- Fonte de recursos: 1000000000
- Elemento de Despesa: 339033
- Plano Interno: H20RLP01CBJ

Campos Belos – GO, 18 de julho 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Valdeny Dias dos Santos Pereira
Gerente de Ensino Substituta
Agente Responsável pela Demanda

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Valdeny Dias dos Santos Pereira, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 18/07/2023 10:12:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 513371

Código de Autenticação: 3fe8a1936f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Número do processo: 23728.000512.2023-71

Categoria do ETP:

	Bens
X	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

Necessidades

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de serviços de locação de um ônibus para transporte de estudantes e servidores, por meio de Dispensa Eletrônica, gerenciado pelo Campus Campos Belos do Instituto Federal Goiano.

A contratação de locação de ônibus para transporte de passageiros, destina-se para a locomoção de estudantes e servidores participantes do JIF's 2023, que será realizado no Campus Rio Verde entre os dias 14 e 18 de Agosto de 2023.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Gerência de Ensino	Valdeny Dias dos Santos Pereira

4. Descrição dos requisitos da contratação

O ônibus designado deverá realizar o transporte dos estudantes e servidores, partindo do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos, localizado na Rodovia GO-118, Bairro Novo Horizonte, quadra 01, lote 01, Campos Belos/GO, até a cidade de Rio Verde, onde encontra-se o Campus do Instituto Federal Goiano, situado na Rodovia Sul Goiana, km 01, Zona Rural, CEP: 75.901-970. A empresa contratada deverá seguir o seguinte itinerário:

- 1) Saída do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos no dia 13/08/2023 às 06h, com previsão de chegada em Goiânia no mesmo dia para pernoite, às 18h;
- 2) Saída de Goiânia no dia 14/08/2023 às 08h, com previsão de chegada em Rio Verde às 13h;
- 3) Retorno, partida de Rio Verde no dia 18/08/2023 às 15h, com previsão de chegada em Goiânia para pernoite às 19h;
- 4) Saída de Goiânia no dia 19/08/2023 às 07h, com previsão de chegada em Campos Belos às 18h.

O motorista ficará à disposição do grupo, estudantes e servidores, durante os 07 (sete) dias para traslado.

Ressaltamos que em Rio Verde, o ônibus será responsável pelo transporte diário dos participantes, partindo do local de hospedagem até o Campus Rio Verde, a fim de possibilitar a participação nos jogos.

Hospedagem e refeições do motorista, pedágios e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

Cabe ressaltar que todas as despesas decorrentes da possível necessidade de um ônibus reserva, com as mesmas características, em caso de problemas mecânicos ou elétricos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

O ônibus a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Possuir no mínimo 44 poltronas, com banheiro disponível;
- 2) Estar equipado com cintos de segurança em todas as poltronas, ar condicionado e ser conduzido por motorista capacitado;
- 3) Todas as despesas relacionadas a combustível, alimentação e hospedagem do motorista devem estar inclusas no contrato;
- 4) O ônibus deve estar em conformidade com as regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN, apresentando ótimo estado de conservação interna e externa, além de excelente capacidade de trafegabilidade;
- 5) Cobertura de seguros para danos pessoais materiais e a terceiros.

O motorista condutor do ônibus a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Ser maior de 21 anos;
- 2) Estar habilitado, no mínimo, na categoria D;

- 3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 4) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- 5) Ter realizado o Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), esse curso é ofertado pelas Unidades do SEST SENAT em todo o Brasil.
- .

Solução

5. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/aviso de dispensa, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem incorporadas.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício.

Considerando a necessidade de atender de forma ágil e com custo acessível, bem como a disponibilidade de empresas capazes de fornecer o serviço requerido e a solução praticada por outros órgãos públicos e também no próprio IF Goiano, verificamos a escolha pelo modelo de aquisição por meio de dispensa de licitação nos termos da lei 14.133/2021, ser o mais apropriado para a necessidade exposta. Essa opção nos permite contratar de forma rápida e eficiente os serviços necessários, garantindo sua prestação dentro de prazos adequados, sem a necessidade de processos prolongados.

6. Descrição da solução como um todo

O Presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo mão de obra especializada (motorista), cobertura de seguros para danos pessoais, materiais e a terceiros, combustível, manutenção e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a fim de transportar estudantes e servidores participantes do JIF's 2023, nos dias 13 a 19 de agosto de 2023.

Durante a fase de operação, a empresa contratada será responsável pela condução dos ônibus de forma segura e eficiente, seguindo as regulamentações de trânsito e minimizando o consumo de combustível. Serão adotadas práticas de manutenção preventiva e corretiva para garantir a operação adequada dos veículos, incluindo revisões periódicas, troca de peças desgastadas e reparos necessários.

Durante o período de locação, a empresa contratada será incentivada a adotar medidas sustentáveis, como a utilização de combustíveis alternativos, quando possível, visando a redução do impacto ambiental. Além disso, poderão ser estabelecidos critérios para a redução do consumo de combustível, como a adoção de rotas otimizadas e técnicas de condução eficiente.

A contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme Art. 75 inciso II da Lei No. 14.133/2021 e será gerenciado pelo Campus Campos Belos do IF Goiano, por meio de adoção de procedimentos para promover a contratação, possibilitando mais qualidade na contratação, além de otimizar o uso de recursos humanos, logísticos, orçamentários e de tecnologia da informação.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade solicitada é em decorrência da necessidade em atender o transporte de 44 (quarenta e quatro) estudantes e servidores, para participação nos JIF's.

A lista de demandas constam nos orçamentos anexos no processo.

Nº do Item	Código CATMAT/CATSER	Descrição do item	Qtd.	Val. Unit. (R\$)
1	25089	Ônibus com, no mínimo, 44 poltronas, banheiro, cinto de segurança em todas as poltronas, ar condicionado, conduzido por motorista capacitado, em conformidade com as regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN, apresentando ótimo estado de conservação interna e externa, além de excelente capacidade de trafegabilidade, com todas as despesas relacionadas a combustível, alimentação e hospedagem do motorista inclusas no contrato.	01	R\$ 28.033,33
Valor Total Estimado				R\$ 28.033,33

*O código CATSER (Serviços) ou CATMAT (Materiais) deverão ser consultados no Catálogo de Compras Públicas, por meio do link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

8. Estimativa do valor da contratação

Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa para composição do preço foi realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 5º, inciso IV da IN 65/2021.

A estimativa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, por meio de pesquisa de preços e mapa consolidado de preços juntados aos autos. O preço estimado da contratação é **R\$ 28.033,33** (vinte e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para a presente contratação, por se tratar de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento da proposta adequado e possível por meio das disponibilidades/ferramentas do sistema será o por menor preço por item.

Registra-se que a contratação será realizada em único item para o IF Goiano - Campus Campos Belos. Não havendo no caso, necessidade de parcelamento do objeto, tendo em vista a entrega única e imediata do serviço.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Quanto ao Plano de Contratações Anual - PCA/2023, o objeto da contratação não foi incluído. Portanto, a solicitação de inclusão no PCA/2023 fundamenta-se diante da necessidade em atender uma demanda específica, se constituindo em uma atividade imprescindível e essencial para participação de nossos estudantes nos Jogos Estudantis do Instituto Federal Goiano . A contratação do serviço não fora previamente planejado, tendo em vista a necessidade surgiu no ano corrente

Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação, além de proporcionar à participação de nossos estudantes em um importante evento esportivo institucional, colaborar junto ao ensino e área de educação física do campus, através do esporte, possibilitar aos participantes a integração, o desenvolvimento físico, de habilidades sociais, de espírito esportivo e superação de desafios.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade, como forma de mitigar quaisquer danos ambientais:

- 1) Realizar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG, no que for cabível.
- 2) Utilizar produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água.
- 3) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06.
- 4) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 5) Utilizar somente de veículo automotor que atenda:
 - Aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
 - Aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002 e nº490/2018 e legislação correlata.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade
		Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, obedecidas as formalidades legais.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade com restrições
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da Inviabilidade

Responsáveis

16. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho/Portaria
1	Valdeny Dias dos Santos Pereira	Gerente de Ensino Substituta/ Responsável pela Demanda	Portaria nº 2358, DOU 05/07/2023
2			

Anexos

17. Anexos

Anexos	Data de anexação ao processo	Tipo de Documento	Nome do Arquivo/Assunto	Nome do Responsável pela anexação
I				
II				

Campos Belos, 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Valdeny Dias dos Santos Pereira
Gerente de Ensino Substituta
Responsável pela Demanda

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos, em conformidade com o Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

Campos Belos, 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Fabiano José Ferreira Arantes
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCBF, em 14/07/2023 11:06:35.
- Valdeny Dias dos Santos Pereira, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 14/07/2023 09:09:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512454
Código de Autenticação: 869acbf4f2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386